

RESOLUÇÃO SMA N° 29, DE 28-5-2004.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA Estadual Mata do Iguatemi, e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Estadual nº 8.274, de 02 de abril de 1993, que cria a Área de Proteção Ambiental Mata do Iguatemi;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e define, entre outras, APA - Área de Proteção Ambiental como unidade de uso sustentável;

Considerando o Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando o Decreto nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º- o Conselho Gestor da APA Estadual Mata do Iguatemi é integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, a saber:

I - Três representantes titulares e respectivos suplentes, do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer; e
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

II - Três representantes do município de São Paulo, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados pela Prefeitura Municipal.

III - Seis representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 2º - para participar da eleição da sociedade civil organizada, as entidades deverão cadastrar-se conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Artigo 3º - o cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação de localização da sede;

II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - Indicação dos representantes pelo presidente ou responsável devidamente habilitado; e

V - Comprovação de trabalhos realizados na região na Área de Proteção Ambiental Mata do Iguatemi;

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro (modelo anexo) deverão ser entregues no período de 01 a 30 de julho de 2004, nos endereços abaixo:

Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental
Avenida Prof. Frederico Hermann Jr. 345, prédio 6, 2º andar - Protocolo
Alto de Pinheiros

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FICHA DE CADASTRO
CONSELHO GESTOR DA APA MATA DO IGUATEMI

1-) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da
entidade:.....

.....
Sigla:.....
.....

.....
Principais questões de
interesse:.....

.....
Região de
atuação:.....

2-) DADOS CADASTRAIS

Endereço da
entidade:.....

.....
Município:.....

.....
Cep.....caixa
postal:.....

.....
DDD:..... telefone:..... fax:.....

.....
E-
mail:.....

.....
Número do registro no
cartório:.....

.....
C.N.P.J. da
entidade:.....

.....
Nome do representante
titular:.....

.....
Endereço
residencial:.....

.....
Município:

Cep.....caixa

postal:.....

.....

DDD:.....

.....telefone:.....fax:.....

.....

E-.....

mail:.....

.....

.....

Nome do representante suplente:

.....

.....

.....

Endereço.....

residencial:.....

.....

Município:.....

.....

.....

Cep.....caixa

postal:.....

.....

DDD:.....

.....telefone:.....fax:.....

.....

E-.....

mail:.....

.....

.....

Outras

informações:.....

.....

Assinatura do responsável pela entidade